

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - CMT

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-CMT, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E A EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da **SECRETARIA DO TRÂNSITO**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Cel. Frederico Gomes, nº 731 Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário do Trânsito, o Sr. **JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, com sede na Avenida Francisco Sá, 3636 Loja 09- Carlito Pamplona- Fortaleza- CE inscrita no CNPJ sob nº 02.803.284/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 362.047.733-72, residente na Rua Bomfim Sobrinho, 545 – Ap. 1002 B, Fátima, CEP: 60040-500, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 - CMT, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a Adesão nº AD 23001 - CMT da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - SEPLAG, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, bem como ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo ao contrato nº 001/2023 – CMT, tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato que visa a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do Órgão/Entidade

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2025 e término em 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO**, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2025


JOSE LEANDRO MENEZES COSTA
Secretário do Trânsito
CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
PONTUAL RENT A CAR LTDA
CONTRATADO

Pontual Rent a Car Ltda
Marcos Antonio de Carvalho
Socio - Gerente
RG 924247-45
CPF: 362.047.733-72
CNPJ: 02.803.284/0001-80

Testemunhas:

1. Neuza Inácio da Souza
CPF: 038.621.543-00

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



2. Ramara - Arquita da Silva
CPF: 078.875.223 - 58

Visto:

Francisco Eliézio de Paiva Silva
Francisco Eliézio de Paiva Silva
Coordenador Jurídico Respondendo da Setran
OAB/CE nº 27.809

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Sobral (CE), 06 de Fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - CMT - PROCESSO Nº P36201/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Coordenadoria Municipal do Trânsito, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** Empresa: PONTUAL RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD23001 - CMT à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 74.712,00 (setenta e quatro mil e setecentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32. 02. 26. 122. 0064. 2485. 33903900. 1752000000. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE José Leandro Menezes Costa- DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO - e Sr. Marcos Antônio de Carvalho.Cunha - Contratado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 075/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2024-SAAE. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à

Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 006/2024- SAAE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria para elaboração e gerenciamento de análises socioeconômicas de custo-benefício e demais estudos necessários para Implementação de projetos de geração/comercialização de energia limpa, eficiência energética e planejamento energético, objetivando a redução dos custos com energia. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I -FISCAL: Sr. Raimundo Nonato Ripardo, matrícula nº 48727, Gerente de Cadastro e Georreferenciamento, tendo como Suplente a Sra. Maria Djamyra Cavalcante Brandão, matrícula nº 48662, Gerente de Meio Ambiente. II -GESTOR: Sra. Gélica de Melo Evangelista, matrícula nº 48669, Gerente de Planejamento e Controle de Obras, tendo como Suplente o Sr. Péricles da Silva Mesquita, matrícula nº 48955, Assistente Técnico Administrativo. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 05 de fevereiro de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - DIRETOR PRESIDENTE.

urbanidade; II - Desatenção ou trafegar sem obedecer as regras de trânsito; III - Trafegar sem portar identificação do autorizatário emitido pelo Órgão Gestor, seja através de QR Code ou tecnologia superior; IV - Não comunicar a Secretaria de Trânsito e Transportes alteração nos seus dados cadastrais, no prazo estabelecido. §2º Aplicar-se-á a pena de suspensão por 10 dias do taxista que incorrer nas seguintes infrações: I- Prestar o serviço com o veículo não estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e higiente; II- Não prestar o serviço quando solicitado sem justificativa; III- Escolher corridas ou recusar por motivo de animosidade com algum passageiro (servidor, empregado ou colaborador); IV- Transportar juntamente com os passageiros (servidor, empregado ou colaborador) pessoas que não esteja nos quadros da Prefeitura Municipal de Sobral, sem a devida autorização. §3º Aplicar-se-á a pena de revogação do cadastro do taxista no referido programa no caso dele incorrer nas seguintes infrações: I- Não se manter com o decoro agredindo fisicamente o passageiro (servidor, empregado ou colaborador); II- Realizar percurso fora da rota solicitada, ou seja, alongando o percurso desnecessariamente sem autorização do solicitante; III- Quando o taxista participante deste programa for reincidente na penalidade contida no parágrafo anterior; IV- Tiver o taxista participante deste programa perdido a sua autorização permitida pelo Município por qualquer motivo contido na lei 2.193/2021; V- Praticar preço diferente do que ajustado previamente com a empresa contratante com o Município; VI- Cometer agressões físicas ou verbais contra passageiros ou funcionários do Município enquanto excuta o percurso. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. JOSÉ VYTAL ARRDA LINHARES - Secretário de Transportes.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no EXTRATO DO CONTRATO 01/2023 - CMT, publicada no DOM Nº 2000 de 06 de fevereiro de 2025, página 84, na qual renova o serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral/CE ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 - CMT. LEIA-SE: EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - CMT. Sobral, 12 de fevereiro de 2025. JOSÉ VYTAL ARRDA LINHARES - Secretário de Transportes.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 055/2025 - AMA - DESIGNA GESTOR DE COMPRAS NO ÂMBITO DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA), NA FORMA QUE INDICA. O SUPERINTENDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO às exigências do Decreto Estadual-CE de nº 28.397 e 21 de setembro de 2006, nos termos do Art. 11, § 4º, no que se refere à designação de Gestor de Compras da Administração Pública Municipal para o SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. RESOLVE: Art.1º- Designar o servidor Erisson Araújo de Moraes, matrícula nº 48770, CPF nº xxx.245.xxx-53, para responder pela função de Gestor de Compras da AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.

PORTARIA Nº 56/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2024 -

AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 012/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): ERISSON ARAÚJO DE MORAIS - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 57/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2024 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações